



PODER JUDICIÁRIO
CORREGIDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina

PORTARIA N. 56/2014-CGJ

Determina a realização de correições presenciais nas comarcas de Chapecó e Maravilha e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto nos artigos 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, entre os dias 24 e 28 de novembro de 2014, a realização de correições presenciais nas seguintes unidades:

- I – Chapecó – Juizado Especial Cível
- II – Maravilha – 1ª Vara
- III – Maravilha – 2ª Vara
- IV – Maravilha – Setores Administrativos.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional à Juíza-Corregedora Maria Paula Kern.

Art. 2º Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 26-11-2014, das 17:00h às 18:00h, na Comarca de Maravilha e no dia 27-11-2014, das 14:00h às 15:00h, na Comarca de Chapecó. Na oportunidade, a Juíza-Corregedora conhecerá de sugestões, críticas e reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, no próprio fórum da comarca.

Art. 3º Considerar que, durante a realização das correições, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º Ordenar seja oficiado aos magistrados, aos chefes das secretarias dos foros e aos chefes de cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º Determinar a expedição de ofício aos Juízes Diretores do Foro, também com cópia desta portaria, para que acompanhem as correições, solicitando-lhes que:

- I – Disponibilize local adequado para acomodar a equipe correicional a partir das 9h do dia 24 de novembro;
- II – Disponibilize sala para a realização do ato mencionado no art. 2º;
- III – Providencie a publicação desta Portaria no quadro de avisos da direção do foro, com antecedência mínima de três dias úteis;
- IV – Afixe a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria;
- V – Oficie ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na Comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina.



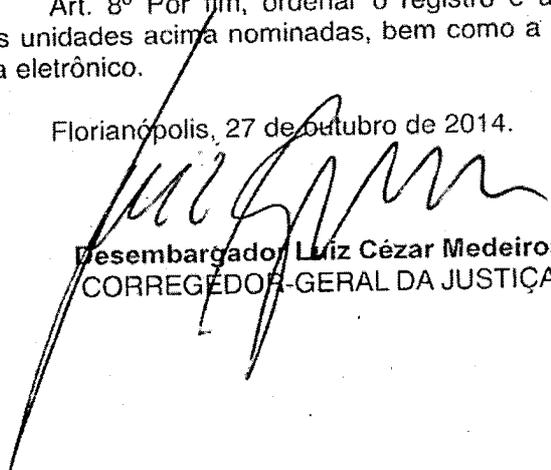
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGIDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina

Art. 6º Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina.

Art. 7º Determinar seja oficiado à Presidência deste Tribunal para que autorize o pagamento de diárias e demais despesas inerentes aos deslocamentos da juíza-corregedora.

Art. 8º Por fim, ordenar o registro e a autuação desta portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, uma vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis, 27 de outubro de 2014.


Desembargador Luiz César Medeiros
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA